

Lei nº 755, de 20 de Fevereiro de 2001.

"Autoriza a assinatura de Convênio ou Contrato com APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e das outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio ou Contrato com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atendimento de crianças excepcionais do Município de São Sebastião da Bela Vista/Mg.

Art. 2º - Pelos serviços prestados a APAE poderá receber por mês R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos), por criança atendida, e fornecer assistência médica, fisioterápica, fonoaudiológica, psicológica e ensino fundamental especializada, e durante quatro meses mais R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) pelo serviço de audiometria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

01.05.04 - Secretaria de Educação e Cultura

08.48.252.2046 - Manutenção do Ensino Especial

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa
Vista 119, 22 de Fevereiro de 2001.

José Barbosa Madalini
Prefeito Municipal.